

JORNAL DO SERVIDOR

POR MARTHA IMENES

Marcello Casal/Agência Brasil



Decisão pode impactar positivamente no bolso

Abono de permanência deve entrar no 13º e nas férias

Uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) promete mexer no bolso e na rotina de servidores públicos em todo o país. A Primeira Seção da Corte, ao julgar o Tema 1.233 sob o rito dos recursos repetitivos, firmou entendimento de que o abono de permanência deve ser incluído no cálculo do 13º salário e do adicional de férias. A tese reconhece que o benefício possui natureza remunera-

tória e permanente, devendo compor a base de cálculo das vantagens, e não ser tratado como verba eventual ou transitória. O valor é pago ao servidor que já completou os requisitos para aposentadoria voluntária, mas opta por permanecer em atividade, explica a Associação dos Sargentos, Subtenentes e Tenentes da Brigada Militar e Bombeiros Militares (ASSTBM).

Emenda 41/2003

Criado pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o abono funciona como compensação: o servidor continua contribuindo para a previdência, mas recebe de volta, mensalmente, o equivalente a essa contribuição. O abono serve como incentivo para manter profissionais.

Compensação

A relatora do caso, ministra Regina Helena Costa, destacou que o abono é pago como compensação integral da contribuição previdenciária e, ao integrar a remuneração habitual, deve repercutir nos demais direitos trabalhistas, como férias e gratificação natalina.



Freepik

Casais homoafetivos têm o mesmo direito que heterossexuais

Casal homoafetivo: parceiro (a) tem direito a pensão

Pessoas do mesmo gênero constituem uma unidade familiar e têm o mesmo direito de uma união estável heterossexual. Por isso, o juiz federal Valter Leonel Coelho Seixas, da 15ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da Seção Judiciária da Bahia, concedeu a um homem uma pensão mensal após a morte de seu companheiro, que era servidor públi-

co. O autor da ação havia pedido à Fundação Nacional da Saúde (Funasa) o benefício, onde o parceiro trabalhava, mas recebeu negativa por insuficiência de provas da união e da dependência econômica. Para a 15ª Vara Federal, o homem comprovou por fotos e comprovantes em comum a relação de mais de 16 anos e faz jus à pensão por morte.

Jurisprudência

“No que tange à união estável homoafetiva, a jurisprudência conferiu interpretação conforme a Constituição Federal ao art. 1.723 do Código Civil, reconhecendo as uniões entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar. Tal reconhecimento

implica a aplicação das mesmas regras e consequências jurídicas destinadas à união estável heterossexual, inclusive para fins previdenciários, onde a dependência econômica entre os companheiros é presumida”, escreveu o juiz Valter Leonel Coelho.

Retroativos

O Supremo Tribunal Federal (STF) reconhece a união entre pessoas do mesmo gênero como núcleo familiar e a dependência financeira entre o casal. “O direito à pensão por morte de servidor público federal é regido pela Lei nº 8.112/90, que

exige a comprovação da qualidade de segurado do instituidor e a condição de dependente do beneficiário”, afirmou o magistrado. Ficou decidido que o homem tem direito a receber as parcelas relativas a todo o tempo após a morte do parceiro.



Rafael Lima

Câmara dos Deputados vai realizar audiência pública no dia 3 de setembro para debater a reforma administrativa

Motta: objetivo da reforma não é perseguir servidor

Presidente do STF apoia fim de ‘penduricalhos’ que elevam salário do Judiciário acima do teto

Por Martha Imenes

A reforma administrativa cada vez mais ganha apoio e deve entrar na pauta da Câmara dos Deputados no dia 3 de setembro, segundo informou o presidente da Casa, deputado Hugo Motta (Republicanos-PB). Desta vez, o apoio veio do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luís Roberto Barroso. Ele avalia que uma nova mudança no serviço público precisa ser mais abrangente, inclusive sobre todos os níveis de governo e os Três Poderes.

O ministro manifestou apoio à discussão sobre os “penduricalhos” do Judiciário – verbas indenizatórias irregulares, que fazem o salário passar do teto salarial – e defendeu a padronização nacional dos benefícios concedidos aos magistrados que

ficam fora do teto constitucional e não sofrem incidência de IR (Imposto de Renda).

Para o relator da reforma, deputado Pedro Paulo (PSD-RJ), há “muita viabilidade” para aprovação das propostas que limitam ganhos de servidores do Judiciário, como fim da aposentadoria compulsória para juízes, e limitação de verbas indenizatórias e férias de 60 dias.

“Eu vejo muita viabilidade (de aprovação). Tenho conversado diariamente com membros da família forense, com MP, com tribunais de conta, Judiciário em todos os níveis, com ministros do STJ, STF, com tribunais regionais... É surpreendente como temos muito mais pontos de convergência do que divergência. Tem dificuldades, claro, mas acredito

que é possível ter um ponto de encontro”, disse.

Uma mudança ligada a forma de organização é vista como aposta para a redução de gastos, mas tem sido indagada por servidores para não fragilizar a máquina pública. Nas palavras de Motta, uma modernização é urgente e vai destravar um assunto estacionado no Congresso.

O advogado Wesley Bento, especialista em Direito Administrativo, sócio do escritório Bento Muniz Advocacia, avalia que a reforma administrativa atravessa a história do país desde a redemocratização. E adverte que é um projeto estratégico para a nação.

“É uma discussão necessária, não somente sob a perspectiva de que o orçamento público não é ilimitado, mas também

para ponderar critérios de avaliação e premiação da eficiência no serviço público”, diz.

Bento afirma que esse movimento (de reforma administrativa) já ganhou forças em outros momentos da história recente, “em uma pretensão de guinada de um modelo de administração burocrática para administração gerencial no Brasil”.

Para ele, ainda existem mecanismos que merecem ser aperfeiçoados para garantir a eficiência do serviço público, alguns deles inclusive previstos constitucionalmente e penderes de regulamentação. Ele cita como exemplo a lei complementar federal que trata sobre o procedimento de avaliação periódica de desempenho, a viabilizar a perda de cargos de servidores estáveis (art. 41, § 1º, III, da Constituição Federal, incluído por constitucional de 1998).

“A racionalização do serviço público e a eficiência e economicidade dos benefícios, aliada à forma de premiação do bom servidor, são pautas indubitavelmente relevantes, tanto com vistas ao equilíbrio fiscal quanto com vistas à melhoria da qualidade do serviço público. A despeito da urgência do debate, há de se garantir um processo legislativo democrático”, finaliza.

Aprovado PLP que libera direitos congelados de servidores

Edilson Rodrigues/Agência Senado

Estados, municípios e o Distrito Federal terão que pagar direitos remuneratórios congelados dos servidores relacionados ao tempo de serviço durante a pandemia de Covid-19. A proposta foi aprovada na Câmara dos Deputados e agora vai ao Senado.

De autoria da ex-deputada e atual senadora Professora Dorinha Seabra Rezende (União-TO), o Projeto de Lei Complementar (PLP) 143/20 muda a legislação publicada em 28 de maio de 2020 (Lei Complementar 173/20), que vinculava o recebimento de recursos federais para enfrentamento da pandemia ao congelamento de aumentos salariais até 31 de dezembro de 2021.

Assim, durante esse período, não puderam ser aplicados reajustes ou criados cargos e realizadas concursos públicos.

A relatora do projeto, deputada Socorro Neri (PP-AC), afirmou que a proposta busca corrigir uma injustiça praticada contra servidores públicos.

Ela reforçou que o texto é apenas autorizativo e que cabe a estados e municípios definir se vão tratar desse passivo. “A lei cometeu uma grande injustiça que foi vedar a contagem de tempo de serviço para efeito de progressão e anuênio para esses



Professora Dorinha Seabra foi a autora do PLP aprovado na Câmara dos Deputados

servidores”, disse.

A proibição que será revogada pelo projeto impedia estados, Distrito Federal e municípios de contar o tempo entre a publicação da lei (28 de maio de 2020) e 31 de dezembro de 2021 para efeitos de recebimento futuro de direitos relacionados ao tempo de serviço.

Retroativos

O PLP 143/20 permite que os entes federativos voltem a contar o tempo e paguem retroativamente, dentro de sua disponibilidade orçamentária, os valores congelados no período e relativos a anuênios,

trênios, quinquênios, sexta-parte, licença-prêmio e mecanismos equivalentes, sem transferência de encargos a outro ente (como em um caso de cessão de servidor cujo salário é pago pelo ente cessionário, por exemplo).

Debate

A deputada Professora Luciene Cavalcante (Psol-SP) afirmou que o projeto faz justiça aos servidores que estiveram na linha de frente no enfrentamento da pandemia. Ela lembrou que todas as políticas essenciais foram impactadas pela lei de 2020. “É colocando

a vida das pessoas em primeiro lugar que o Brasil faz justiça e avança”, disse.

Para o deputado Chico Alencar (Psol-RJ), a proposta é uma questão elementar de justiça. “Descongela já, para que a vida tenha algum alento, alguma quentura”, disse.

A deputada Alice Portugal (PCdoB-BA) também defendeu a proposta. “Descongelar o período do alto sacrifício da pandemia é fazer justiça”, disse a parlamentar, que é coordenadora da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Serviço Público. (Com informações da Agência Câmara)